



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

L I D O
Em 29/04/2009

Assessoria de Plenário

RQ 1528/2009

o Setor de Protocolo Legislativo para registro e
em seguida à Presidência:

1) enviada a Mesa, para deliberar à vista do parecer de
relator designado.

2) por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para
deferimento ou indeferimento.

Em, 29/04/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

**Requer o encaminhamento de solicitação de
informação ao Senhor Secretário de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do
Distrito Federal - SEDUMA.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Requeiro, nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da
Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que seja
solicitada ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio
Ambiente do Distrito Federal - **SEDUMA**, a seguinte informação:

- 1- Encaminhar a este Gabinete informações sobre o projeto Cheque Moradia.
- 2- Encaminhar a este gabinete informações sobre a situação do Condomínio
Cachoeira em Planaltina RA-VI, no processo de regularização.

JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado,
principalmente sobre as questões relacionadas ao não cumprimento das leis e
decisões judiciais, ferindo mortalmente a Constituição Federal no que tange ao
Estado Democrático de Direito e os princípios da legalidade, economicidade e
contraditório.

Além disso, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê
que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder
Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo
artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de
informação aos Secretários de Estado, **implicando crime de responsabilidade**,
nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no **prazo de
trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em de abril de 2009.

BRUNELLI
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 1528 / 09
Fis. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 29-ABR-2009 10:30